

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 1/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O Grupo Elfa tem como principal comprometimento levar, com eficiência, produtos desenvolvidos com pesquisas e tecnologias avançadas nas diversas áreas em que atua, oferecendo segurança para os hospitais e profissionais da área médica e qualidade de vida aos pacientes. Através do bom atendimento, sendo competente na sua área de atuação, o Grupo Elfa busca proporcionar a satisfação daqueles a quem presta seus serviços.

Nossos valores direcionam a nossa forma de atuar:

- ✓ SERVIMOS COM AGILIDADE E FLEXIBILIDADE
- ✓ INOVAMOS O SEGMENTO PARA MELHORAR A VIDA DOS PACIENTES
- ✓ SOMOS COMPROMETIDOS COM RESULTADOS, COM ALTOS PADRÕES ÉTICOS E INTEGRIDADE
- ✓ CAUSAMOS IMPACTO POSITIVO NA COEIDADE EM QUE ATUAMOS
- ✓ ACREDITAMOS NA DIERIDADE E NO ESPÍRITO DE EQUIPE PARA CRESCER E EVOLUIR JUNTOS

A reputação do Grupo Elfa e de cada uma das empresas que o integra é resultado de um processo coletivo, erguido com dedicação e trabalho árduo. Somos todos responsáveis pela preservação e melhoria da imagem de confiança e credibilidade alcançada ao longo dos anos, com a visão de ajudar a construir um futuro melhor para nossos clientes, colaboradores, prestadores de serviços e comunidade onde atuamos.

Este Código de Conduta é dedicado aos nossos fornecedores e parceiros e busca estabelecer as diretrizes das melhores práticas de transparência e integridade durante as nossas relações. Nele mencionamos os padrões que devem ser seguidos pelos fornecedores em todos os negócios firmados com o Grupo Elfa.

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 2/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

## 2. A QUEM ESSE DOCUMENTO SE DESTINA?

Este código abrange todos os fornecedores e parceiros de negócios do Grupo Elfa, bem como de suas empresas coligadas e controladas.

Esperamos que nossos fornecedores cumpram e estendam as diretrizes deste Código por toda sua cadeia de valor, ou seja, clientes, parceiros, fornecedores de matérias-primas e prestadores de serviços, direta ou indiretamente, vinculados às atividades da empresa.

## 3. O GRUPO ELFA INCENTIVA SEUS FORNECEDORES E PARCEIROS PARA QUE:

1. Tenham documentos e mecanismos capazes de prevenir, detectar e remediar condutas antiéticas, tais quais fraude, suborno, corrupção, assédio, discriminação, violação de direitos humanos e ambientais, seja por meio de Programas de Compliance, ou demais outras estratégicas capazes de atingir esse resultado;
2. Tenham procedimentos internos de inclusão social e diversidade, equidade e capacitação para o emprego de pessoas com deficiência e aprendizes;
3. Façam gestão dos seus riscos;
4. Recomendem aos seus fornecedores que possuam Código de Conduta referente às relações de negócios;
5. Cumpram e assegurem aos seus fornecedores o cumprimento de suas obrigações com seus colaboradores, e também o pagamento pontual e correto de suas obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

## 4. COMPROMISSO COM A ÉTICA E A INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 3/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

Todos os fornecedores deverão proceder de forma transparente e com estrita observância às leis vigentes, códigos, regras e regulamentos aplicáveis, se opondo a atos de corrupção, concorrência desleal, fraude e lavagem de dinheiro.

Dessa forma, o Grupo Elfa espera que os seus fornecedores e parceiros:

- Tratem todos de forma justa, com dignidade e respeito, livres de práticas assédios ou discriminatórias;
- Divulguem informações financeiras precisas e honestas;
- Não se coloquem em situação em que venham a criar conflitos de interesse e sejam transparentes na comunicação de eventuais situações conflituosas;
- Deem e recebam presentes respeitando os propósitos corretos e limites definidos neste Código de Conduta;
- Salvaguardem o patrimônio e os bens do Grupo Elfa;
- Protejam as informações proprietárias e confidenciais;
- Respeitem a propriedade intelectual e outros direitos similares do Grupo Elfa;
- Não utilizem subcontratados ou terceiros para evitar exigências legais e/ou contratuais;
- Protejam a reputação do Grupo Elfa; e
- Relatem qualquer violação dos padrões éticos e legais imediatamente ao Grupo Elfa;

## 5. PRINCÍPIOS ANTICORRUPÇÃO

O Grupo Elfa não tolerará quaisquer atos de corrupção, fraude ou suborno, seja nas esferas públicas ou privadas, cometidas direta ou indiretamente pelos seus fornecedores ou parceiros.

Desta forma, são consideradas condutas intoleráveis e passíveis de medidas legais e contratuais cabíveis:

Oferecer, prometer, pagar ou autorizar o pagamento, dar ou concordar em dar presentes, favores ou qualquer coisa de valor a qualquer pessoa ou entidade, pública ou

Impresso por: juliana.martins@grupoelfa.com.br

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 4/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

privada, ou a ela ligada, com o objetivo de beneficiar ilicitamente o fornecedor, o parceiro ou o Grupo Elfa e/ou seus negócios:

- Se envolvendo em atividades fraudulentas ou de extorsão;
- Falsificando documentos, marcas ou produtos;
- Realizando ou se envolvendo em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno, entre outros;
- Praticando corrupção com agentes públicos ou privados em troca de vantagens;
- Subornando agentes públicos ou privados para omissão de multas, fiscalizações ou penalidades; ou
- Ofertando doações ou patrocínios para obtenção de vantagens competitivas;

Recomendamos e encorajamos nossos fornecedores e parceiros de negócios a realizarem uma diligência prévia antes de contratar seus colaboradores e demais fornecedores da sua cadeia produtiva, com a finalidade de evitar se associar ou se expor a riscos reputacionais que possam prejudicar seus negócios e suas imagens, por meio da implementação de um Programa de Compliance, ou de mecanismos de integridade antissuborno e anticorrupção.

## 6. PROMOÇÃO DA CULTURA ÉTICA

Esperamos que os nossos fornecedores e parceiros sejam capazes de promover a cultura ética e as boas práticas de conduta por meio de programas formais de treinamento e capacitação entre seus colaboradores e que procurem estabelecer processos de seleção baseados em padrões de ética e preservando as relações de transparência.

## 7. QUALIDADE E SEGURANÇA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

Os produtos e serviços devem ser oferecidos ao Grupo Elfa com qualidade, de acordo com os padrões nacionais e internacionais aplicáveis, e respeitando os padrões negociados e definidos em contrato de fornecimento ou pedido de compra.

Deverá ser assegurado que:

- Os veículos, equipamentos, ferramentas, instrumentos, etc., utilizados por seus profissionais durante a prestação dos serviços ao Grupo Elfa estejam em perfeitas

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 5/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

condições de uso e funcionamento, de acordo com as normas nacionais e internacionais de segurança;

- Os serviços contratados devem ser prestados por mão de obra devidamente qualificada e treinada para a prestação do serviço, e para a identificação de riscos e prevenção de acidentes de trabalho.

## 8. CONDIÇÕES DE TRABALHO

Os fornecedores e parceiros devem proporcionar aos seus colaboradores condições seguras e saudáveis de trabalho. Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem ser disponibilizados a seus funcionários, sempre que necessário, e estarem em perfeitas condições de uso de acordo com as exigências da regulamentação nacional e internacional aplicável, ou a exigências contratuais específicas.

Nenhuma tarefa poderá ser executada nas nossas instalações sem as condições de segurança indicadas pelo Grupo Elfa.

É importante que nossos fornecedores e parceiros realizem revisões regulares das condições de saúde e segurança em suas instalações e equipamentos e que tomem ações corretivas pertinentes, quando houver a apresentação de riscos ergonômicos, físicos, biológicos, químicos e de acidentes.

Para garantir a integridade do ambiente de trabalho e segurança, não será permitida a permanência do profissional que esteja sob o efeito de álcool, drogas ilícitas ou portando qualquer tipo de arma, exceto, neste último caso, quando no uso de suas atribuições legais.

## 9. LEIS TRABALHISTAS

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 6/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

O Grupo Elfa espera que seus fornecedores cumpram integralmente as legislações aplicáveis no que dizem respeito a ambiente de trabalho, não se limitando aos itens citados abaixo:

### **9.1. Trabalho Infantil**

Não empregar e/ou não se utilizar de mão-de-obra infantil, bem como não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho infantil.

### **9.2. Trabalho Forçado**

Não empregar e/ou não se utilizar de trabalho forçado, escravo, análogo, ou qualquer tipo de trabalho irregular, bem como também não contratar e/ou manter relações com empresas que utilizem, explorem e/ou por qualquer meio ou forma empreguem o trabalho forçado, escravo, análogo ao escravo, ou qualquer tipo de trabalho irregular.

### **9.3. Horas de Trabalho e Salário**

Observar as leis e regras aplicáveis e padrões com relação às horas de trabalho, incluindo as horas extras. Praticar políticas de salários justos e em acordo com o piso da categoria específica, respeitando-se o mínimo determinado pelo governo.

### **9.4. Recolhimento de todos os encargos e cumprimento das obrigações trabalhistas**

Estar regular com as obrigações trabalhistas, sociais e em dia com as obrigações acessórias inerentes a relação de trabalho com seus colaboradores.

### **9.5. Assédio e não discriminação**

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 7/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

Manter o ambiente de trabalho livre de assédio moral e/ou sexual, abuso de poder, intimidação, falta de respeito ou qualquer outro tipo de agressão física ou verbal, incluindo ameaças verbais ou qualquer expressão de hostilidade, intimidação, agressão ou trotes.

O Grupo Elfa não tolerará qualquer manifestação de discriminação em virtude de sexo ou orientação sexual, raça, nacionalidade, religião, origem, estado civil ou condição social, deficiência física ou mental, bem como qualquer outro tipo de discriminação que possa vir a constranger a dignidade da pessoa.

## 10. CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Os fornecedores e parceiros do Grupo Elfa devem manter a confidencialidade de todas as informações a que venham a ter acesso, ou que lhes sejam confiadas, sejam elas de propriedade do Grupo Elfa ou das demais partes interessadas, protegendo-as e não divulgando-as para terceiros.

Não é permitida a utilização da imagem, nome ou marcas do Grupo Elfa, exceto se previamente e formalmente autorizada para uso exclusivo no desenvolvimento de sua atividade profissional. Quando necessário, seguirão as diretrizes de uso da marca.

Informações relativas a contratos de fornecimento e termos comerciais de compras devem ser tratadas em caráter de confidencialidade.

É proibida a utilização de softwares não homologados ou não licenciados nos equipamentos do Grupo Elfa. Softwares originais somente poderão ser instalados nos nossos equipamentos se previamente aprovados pela nossa área de tecnologia da informação.

A confidencialidade das informações deve ser mantida inclusive após término de contrato.

## 11. OFERTA DE PRESENTES E BRINDES

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 8/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

A oferta de brindes e presentes dos fornecedores e parceiros aos colaboradores do Grupo Elfa deverá ser realizada somente na ocasião de negócio, como em campanhas, datas comemorativas ou demais ações que não exponham os destinatários dos itens a situações que possam ser interpretadas como recebimento de vantagens indevidas.

Os colaboradores do Grupo Elfa são autorizados a receber brindes ou presentes até o limite de 1/3 do salário-mínimo vigente a época do recebimento, conforme divulgado anualmente pelo Governo Federal, e desde que esses não afetem seu julgamento ou estimule tratamentos diferenciados. Desta forma, nenhum presente ou brinde deverá ser ofertado durante negociações de contratos ou participações de processos de seleção.

Ainda, não será permitido que um colaborador do Grupo Elfa aceite brindes e presentes de um mesmo fornecedor ou parceiro dentro de um intervalo mínimo de 12 meses.

Convites feitos por fornecedores e parceiros como visitas a suas instalações comerciais e fabris, feiras e treinamentos poderão ser aceitos desde que devidamente autorizados pelo gestor imediato do colaborador.

Em hipótese alguma fornecedores e parceiros do Grupo Elfa poderão ofertar dinheiro (em espécie, via depósito, cheque ou pix) aos colaboradores do Grupo Elfa.

#### **IMPORTANTE:**

Consideramos "brindes" para fins deste código e demais documentos internos, os itens distribuídos a título de cortesia institucional, em função de uma campanha, promoção, divulgação de eventos ou de uma marca, cuja sua distribuição não seja direcionada ou específica a uma única pessoa, mas sim, pensados para distribuição em massa, e que, contenham marca, logo ou material visual que remeta a empresa ofertante, tais como canetas, cadernos, agendas, garrafas, canecas, copos, mochilas, bonés, calendários, fones de ouvido, etc.

Consideramos "presentes" para fins deste código e demais documentos internos, os itens, benefícios ou vantagens a que possa ser atribuído valor monetário diferente do brinde, algo específico e direcionado a uma pessoa específica, em razão do seu cargo ou função, tais

Impresso por: juliana.martins@grupoelfa.com.br

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 9/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	-----------------

como flores, bebidas alcoólicas, cestas ou caixas de chocolates, panetones, ou demais alimentos no geral, convite para shows, eventos de entretenimentos, viagens, passeios, cartão-presente, etc.

## 12. CONFLITO DE INTERESSES

Esperamos que os nossos fornecedores e parceiros promovam com o Grupo Elfa apenas negociações relacionadas ao atendimento de interesses corporativos do Grupo.

Desta forma, na hipótese da existência de relação de parentesco, amizade íntima ou de sociedade entre nossos colaboradores e fornecedores e parceiros do Grupo Elfa, esses devem comunicar imediatamente o conflito existente para garantir a transparência e a integridade dos negócios.

## 13. MEIO AMBIENTE

Todos os fornecedores do Grupo Elfa devem estar em conformidade com a legislação ambiental vigente e em regularidade perante os órgãos ambientais, possuindo licenças ambientais válidas e não apresentando contingências relativas a aspectos de gestão ambiental, conforme aplicável, sob pena de aplicação de medidas legais cabíveis e rescisões contratuais.

## 14. ACESSO ÀS INSTALAÇÕES DO GRUPO ELFA

Os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores e parceiros devem respeitar os padrões de apresentação pessoal e os controles de acesso, de identificação, de segurança e de permanência nas instalações do Grupo Elfa.

Todos os colaboradores, prepostos ou subcontratados dos fornecedores e parceiros devem usar o crachá em local visível no seu horário de trabalho e enquanto se encontrarem nas dependências do Grupo Elfa.

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 10/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	------------------

O Grupo Elfa respeita o direito dos seus colaboradores, fornecedores e parceiros a participarem da vida política do país, entretanto, fica proibida toda e qualquer manifestação de atividade político-partidária no ambiente de trabalho.

## 15. AUDITORIA E RESCISÃO DE CONTRATO

O Grupo Elfa se reserva ao direito de, a qualquer tempo, auditar seus fornecedores e parceiros para garantir o cumprimento das diretrizes deste Código ou da legislação aplicável às suas operações.

Caso o Grupo Elfa tome conhecimento de quaisquer ações ou condições que transgrida este Código, o mesmo se reserva ao direito de exigir medidas corretivas, podendo haver quebra de contrato, sem prejuízo ou aplicação de penalidades.

## 16. CANAL CONFIDENCIAL

O Grupo Elfa encoraja seus fornecedores e parceiros, bem como quaisquer terceiros a, sempre que souberem ou tiverem indícios de descumprimento deste Código, demais políticas e normas da empresa, ou das leis vigentes no país, a registrarem um relato no Canal Confidencial.

O Canal Confidencial é a principal ferramenta do nosso Programa de Compliance para detectar e tratar atitudes antiéticas envolvendo fraude, corrupção, suborno, assédio moral ou sexual, discriminação, ou demais situações de risco e infrações praticadas por nossos colaboradores, fornecedores, parceiros, clientes, prestadores de serviços ou qualquer terceiro que viole os padrões de ética estabelecidos pelo Grupo Elfa, bem como às legislações vigentes, em especial à Lei Anticorrupção (Lei nº 12846/2013).

Cuidamos para que o funcionamento do Canal esteja sempre alinhado às melhores práticas do mercado, garantindo que nenhum relato seja descartado sem tratamento, bem como respeitando os seguintes princípios:

Controle: PEM.J&C.COMP.0 02	Elaborado em: 18/12/2023	Versão: 2	Revisado em: 04/09/2025	Revisado por: talita.goulart@grupo elfa.com.br	Aprovado por: bruna.campos@gr upoelfa.com.br	Página: 11/11
-----------------------------------	-----------------------------	-----------	----------------------------	------------------------------------------------------	----------------------------------------------------	------------------

- 1. Garantia do Anonimato:** Garantimos o anonimato e confidencialidade dos relatos recebidos. Nenhuma pessoa do Grupo Elfa possui acesso ao nome dos relatores que optarem pelo anonimato.
- 2. Independência na Apuração:** todo o processo de investigação é tratado de forma sigilosa e conduzido exclusivamente pela área de Compliance, que atua com imparcialidade e isonomia.
- 3. Confidencialidade das Informações:** a área de Compliance mantém o compromisso de guardar as informações relacionadas às investigações de forma segura e confidencial. Possíveis entrevistados são orientados a manter sigilo sobre o tema e seu descumprimento poderá gerar aplicação de medidas disciplinares.
- 4. Não retaliação:** a Elfa possui o compromisso de garantir um ambiente de trabalho positivo e saudável, onde as pessoas encontrem tranquilidade e confiança para trazer suas preocupações por meio desse Canal. Desta forma, nenhum relator de boa-fé será punido ou retaliado por ninguém, independentemente do cargo. A não retaliação é garantida pela área de Compliance mesmo nos casos finalizados como improcedentes ou inconclusivos.

## 17. FAÇA SEU RELATO ANÔNIMO E SIGILOSO:

- **Telefone: 0800 741 0006**
- **Website: [www.canalconfidencial.com.br/elfa](http://www.canalconfidencial.com.br/elfa)**

## 18. HISTÓRICO DE REVISÕES

VERSÃO	REVISADO POR	DATA	APROVADO POR
0	Caroline Alves	18/12/2023	Bruna Campos
1	Bruna Campos	22/12/2023	Bruna Campos
2	talita.goulart@grupoelfa.com.br	04/09/2025	bruna.campos@grupoelfa.com.br

### ALTERAÇÕES EFETUADAS

**0** – Elaboração Inicial

**1** – Alteração no tópico 11, referente ao valor de presentes e brindes.

**2** – Revalidação; sem alterações.